



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA CREMEB Nº 30/2023

**Cria Comissão para análise e apresentação de proposta e revisão do [Plano de Cargos e Salários](#) do Cremeb.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei n.º 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** determinação da Administração de reestruturação dos cargos e a necessidade de revisão do [Plano de Cargos e Salários](#) dos empregados;

**CONSIDERANDO** a dinâmica das alterações das competências e atribuições inerentes aos cargos, o que justifica a necessidade de atualização do [PCS](#);

**CONSIDERANDO** que para fins de revisão do [PCS](#) foi realizada a contratação de empresa especializada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação dos empregados no processo de revisão a fim de possibilitar a manifestação dos mesmos, inclusive, para propor soluções para possíveis inconsistências;

**CONSIDERANDO** que a Administração já indicou os nomes dos empregados que comporão a Comissão responsável pela apresentação de propostas para a revisão do [PCS](#);

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão do [Plano de Cargos e Salários](#) do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, com o objetivo de apresentar propostas para sua revisão.



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados:

1. Carla Correia Conceição
2. Carlos Mendes de Oliveira Filho
3. Daniela Santos Aquino
4. Diana Coelho Calasans Guerra
5. Elízia Campos Felizola Lima
6. Jônatas Leonardo de Souza Calhau
7. Rosane Vieira Sobreira Andrade
8. Sandro Sales Araújo

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de todos os setores do Cremeb, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 12 meses, podendo ser prorrogado por solicitação justificada da Comissão, conforme necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de maio de 2023.

**Cons. Otávio Marambaia dos Santos**

Presidente